



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 222

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA	2
Gabinete do Prefeito	2
Atos do Gabinete do Prefeito	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Pracinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pracinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.pracinha.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
CNPJ: 67.662.007/0001-40
Av. Francisco Gimenes, 175 CEP 17.790-000
Telefone: (18) 3552-1141
Site: <https://pracinha.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 222

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO N.º 1.586, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

“Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município de Pracinha – UFM a partir de 01/01/2026 e índice de variação na elaboração de seu cálculo e dá outras providências”.

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 6,1847 (Seis reais e mil oitocentos e quarenta e sete décimos de milésimo de real.) à UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRACINHA – UFM, a partir de 01 de janeiro de 2.026.

ARTIGO 2º - O índice estabelecido pelo Executivo, em obediência ao disposto no artigo 323 da Lei nº 090/98 de 09/12/1998 (Código Tributário do Município), para atualização monetária da Unidade do Município – UFM, foi a variação do IGPM (FGV) – Índice Geral de Preços para o Mercado – Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM, no valor acima atualizado, foi corrigido a partir de 01.01.2026, pela variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços para o Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), em 3,95%, tomando-se por base o valor de R\$ 6,1847 (Seis reais e mil oitocentos e quarenta e sete décimos de milésimo de real), conforme estabelecido pela Lei Municipal 169/00, de 29 de dezembro de 2.000.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pracinha, 06 de janeiro de 2026.

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal